



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 208-01/2017.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI SCHOSSLER-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatris Locatelli Schossler**, brasileira, portadora do CPF n.º 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 1492 e 1497/2017, Pregão Eletrônico n.º 10/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme relação abaixo discriminada:

EMEF SERENO AFONSO HEISLER:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
01	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	350	2,88	1.008,00	Leve
08	FERENTO PARA PÃO	KG	16	15,49	247,84	Frida
09	POLVILHO AZEDO	KG	20	4,70	94,00	Coqueiro
17	ROSCA DE POLVILHO	KG	150	13,50	2025,00	Cia do pao
19	QUEIJO FATIADO COLONIAL	KG	50	22,32	1116,00	Mallmannl
29	MAÇÃ TIPO GALA	KG	100	3,44	344,00	Ceasa
30	MAMAO MEDIO E MADURO	KG	100	4,99	499,00	Ceasa
31	BATATA INGLESA	KG	600	2,54	1524,00	Ceasa
32	MANGA DE PRIMEIRA	KG	50	5,94	297,00	Ceasa
34	PEPINO	KG	50	3,19	159,50	Ceasa
37	LEITE EM PÓ NÃO ADOÇADO, INSTANTÂNEO, VAL MÍNIMA 6 MESES	KG	200	16,39	3278,00	Dália
39	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	400	18,00	7200,00	Delicias
40	CARNE MOIDA SEGUNDA GROSSA CONGELADA SEM NERVURA, SEBO EMBALADA EM PC DE 1KG ROLUTADA E COM SELO DE INSPEÇÃO	KG	300	23,44	7032,00	Porto carnes
41	CARNE BOVINA SEGUNDA SEM OSSO CONGELADA SEM NERVURA, SEBO EMBALADA EM PC DE 1KG ROLUTADA E COM SELO DE INSPEÇÃO	KG	400	23,40	9360,00	Porto carnes
42	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS	KG	300	11,99	3597,00	Is
EMEF WILLIBALDO BOTH, GUSTAVO SEIDEL E FREI HENRIQUE DE COIMBRA						
46	CARNE MOIDA PRIMEIRA GROSSA CONGELADA SEM NERVURA, SEBO EMBALADA EM PC DE 1KG ROLUTADA E COM	KG	100	23,45	2345,00	Porto carnes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

	SELO DE INSPEÇÃO					
48	CARNE BOVINA SEGUNDA SEM OSSO CONGELADA SEM NERVURA, SEBO EMBALADA EM PC DE 1KG ROLUTADA E COM SELO DE INSPEÇÃO	KG	100	23,45	2345,00	Porto carnes
50	XAROPE P/ SUCO(UVA E TANGERINA) 880 ML	UN	10	9,00	90,00	Ted
51	FERMENTO PARA PÃO	KG	5	35,20	176,00	Frida
56	LEITE EM PÓ NÃO ADOÇADO, INSTANTÂNEO, VAL MÍNIMA 6 MESES	KG	30	25,05	751,50	Dália
61	PÃO FATIADO	KG	50	16,95	847,50	Sta ines
62	QUEIJO FATIADO COLONIAL	KG	50	33,95	1697,50	Mallmann
63	DOCE DE LEITE 450 GRAMAS	UM	30	6,17	185,10	Lactivida
64	SCHMIER COLONIAL	KG	15	9,62	144,30	Klar
65	PÃO SOVADO CACHORRINHO 30 GRAMAS	KG	250	13,50	3375,00	Sta ines
66	MASSA LASANHA 500 GRAMAS	UM	50	9,90	495,00	Taype
71	BISCOITO INTEGRAL PAC 400 GRAMAS	UM	20	6,50	130,00	Frida
72	APRESUNTADO FATIADO	KG	20	30,22	604,40	Languiru
73	SALSICHA	KG	50	11,20	560,00	Seara
74	GELATINA DIET	UM	15	5,82	87,30	Otker
75	BISCOITO SALGADO DIET PAC 400 GRAMAS	UM	25	10,00	250,00	Frida
76	SUCO DIET	KG	5	83,00	415,00	Frida
77	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET	KG	5	30,00	150,00	frida

TOTAL: 52.429,94

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 10/2017.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escolas Municipais de Ensino fundamental, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos será de até 180(cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

5 – DAS DESPESAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724, 725)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 05 de outubro de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

Simone Beatris Locatelli Schossler-ME
Simone Beatris Locatelli Schossler
Proprietária

TESTEMUNHAS:1.

CPF.:

2.

CPF.: